

ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 568/PMC/95

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 05/1995
FLS. 13

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA - 08 KM 35 ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos produtores rurais da Linha 08 Km 35, entidade civil sem fins lucrativos, para a construção de 25 Km de rede de energia elétrica a qual beneficiará partes dos produtores das linhas 06, 07, travessão da linha 06 para linha 07, travessão da linha 07 para linha 08 e linha 08.

Art. 2º - O valor do repasse será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único - O repasse será feito em uma única parcela.

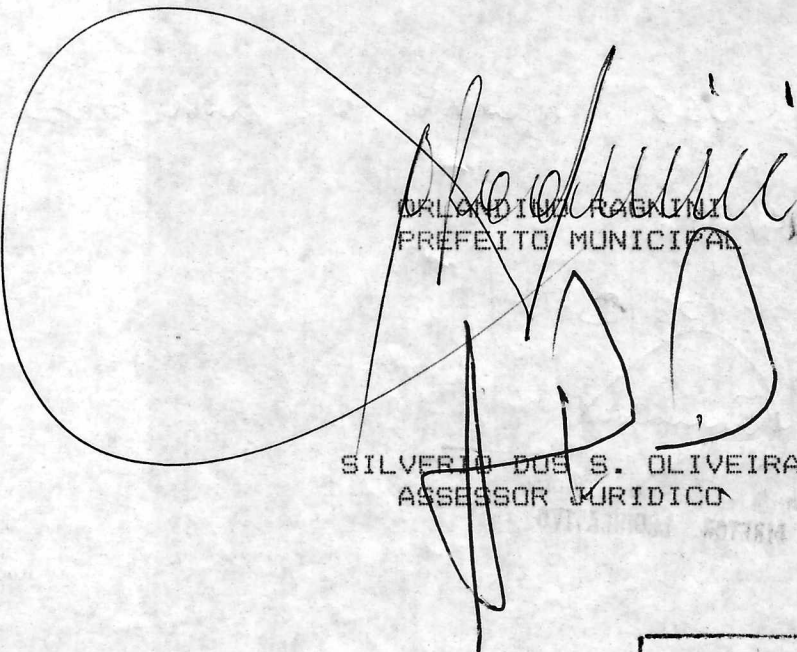
Art. 3º - O prazo para prestação de contas do referido convênio será de 30 (trinta) dias, após o pagamento do mesmo.

Art. 4º - As despesas para cobertura do

convênio correrão por conta da dotação prevista no elemento de  
despesa 32.33 - contribuições correntes - 2.022 - manutenção da  
secretaria mun. de agricultura e meio ambiente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 06 de março de 1995.

  
ORLANDO PINHEIRO RABININI  
PREFEITO MUNICIPAL

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA  
ASSESSOR JURIDICO

CANARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 05/CMC/95
FLS 14
